



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de maio de 2024.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0023001-72.2022.6.26.8000 0023998-84.2024.6.26.8000
Procedimento de contratação:	PEF n.º 33/2022 (Doc. SEI nº 4441226)
Ata de Registro de Preços nº:	026/2023 (Doc. SEI nº 4528549)
Contratada:	FOX STORE LTDA.
Objeto:	Aquisição de material elétrico.
Nota de Empenho nº:	650/2023 (Doc. SEI nº 4610845)
Data de vencimento da obrigação:	10/07/2023

Atesto o recebimento do objeto a que se refere o contrato acima, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
921 (itens 6, 7, 15, 16, 17 e 18)	18/07/2023 15/08/2023 (complementação dos itens em desacordo)	R\$ 7.977,30	4954604
1381 (item 14)	15/08/2023 11/10/2023 (troca do item entregue em desacordo)	R\$ 1.977,50	4954633
1382 (itens 8 e 9)	11/10/2023	R\$ 569,13	4954641

Os itens 6, 7, 15, 16, 17 e 18 foram entregues em 18/07/2023. (Doc. SEI 4954323)

Após vistoria técnica, realizada em 19/07/2023, apurou-se divergência com relação aos itens 17 e 18, sendo a empresa imediatamente notificada. (Doc. SEI nº 4954337)

Em 15/08/2023, a empresa complementou os itens entregues em desacordo (17 e 18) e entregou o item 14. (Doc. SEI nº 4954368)

Em 21/08/2023, o requisitante recusou o item 14, por estar em desacordo com as especificações da Nota de Empenho. (Doc. SEI 4954381)

Em 22/08/2023, a empresa foi comunicada da recusa e orientada a fazer a troca do produto. (Doc. SEI nº 4954393)

Em contato telefônico, no dia 31/08/2023, o Sr. Jardel, representante da empresa, ofertou modelo de outra marca, em substituição ao material reprovado. O requisitante foi devidamente comunicado. (Doc. SEI 4954413)

Em 05/09/2023, o requisitante se manifestou favoravelmente à oferta da empresa. (Doc. SEI 4954433)

A empresa foi informada da aprovação e orientada a formalizar o pedido de troca de marca. (Doc. SEI nº 4954453)

O produto aceito (item 14) foi entregue em 11/10/2023, juntamente com os itens 8 e 9, sendo os três aprovados pelo requisitante em 19/10/2023. (Doc. SEI 4928703)

No mesmo dia, a empresa foi informada da aprovação e instada a fazer a entrega do item 19, tendo o requisitante se manifestado sobre a urgência em receber o material. (Doc. nº 4954490)

Foram feitas novas tentativas de cobrança do item 19, sem sucesso. (Doc. SEI 5440845)

Pelo presente, declaro, em caráter definitivo, a EXECUÇÃO PARCIAL do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO somente para os itens entregues (6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17 e 18), com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado para os referidos itens, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizo a restituição de eventuais garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a incidência de multa moratória.

Vinicius Henriques de Macedo
Técnico Judiciário

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES

Membro da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP N. 94/2023 e 22/2023.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS HENRIQUES DE MACÊDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5440851** e o código CRC **1A75E37E**.